



FENADADOS CUT

Toques&Dados

Informativo do Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Informática e Similares do Estado de MG. Rua David Campista, 150 – B. Floresta – Belo Horizonte - MG Tel.: 3237-7600

www.sindados-mg.org.br - E-mail: sindados@sindados-mg.org.br

PLR/2014 - UM PROGRAMA DISCRICIONÁRIO

FALTA DE TRANSPARENCIA: um programa de PLR como o que se propõe, que tem a pretensão de envolver e comprometer os trabalhadores com os objetivos estratégicos da empresa, deve ser, obrigatoriamente, transparente e compreensível para o conjunto de seus empregados, o que não ocorre neste caso.

As metas estipuladas na minuta utilizam indicadores estranhos ao cotidiano de trabalho na empresa, distantes da realidade dos trabalhadores e bastante obscuros. NÃO ENTENDEMOS AS METAS.

VIABILIDADE DAS METAS PROPOSTAS E VÍNCULO DAS MESMAS COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES: Quem pode afirmar que as metas estipuladas são "atingíveis"? E, do mesmo modo, os indicadores eleitos são adequados a um programa de participação nos lucros ou resultados? Está na mão dos trabalhadores atingir tais metas? SE NÃO FOI POSSÍVEL ENTENDER AS METAS COMO RESPONDER ESTES QUESTIONAMENTOS?

O "TAMANHO DO BOLO" A SER DIVIDIDO!: Ora, uma empresa de TI com as características do Serpro, que é pública e cujo maior patrimônio é a qualificação, a experiência e a dedicação de seus trabalhadores, não pode pretender distribuir somente a "fração de 6,25%

referente ao lucro líquido obtido pelo SERPRO em 2014".

Ou seja, se o SERPRO alcançar sua meta e o lucro for de **R\$50 milhões** o valor para PLR será **R\$3.125.000,00** (R\$50.000.000,00 x 0,0625) **dividido** igual para **11.000** empregados, dará **R\$284,09 para cada trabalhador**.

Não bastasse o percentual irrisório do lucro líquido que se propõe distribuir aos empregados, ainda tem-se que conviver com um modelo de gestão da empresa que não permite antever se haverá ou não lucro no exercício, uma vez que tal circunstância independe da excelência dos serviços prestados ou mesmo do volume de serviço contratado.

Além de tudo isto ainda tem a CLÁUSULA 4ª – DA INELEGIBILIDADE que diz no item VI que se torna inelegível o trabalhador : *"não ter obtido coeficiente de mérito suficiente para concorrer a promoção por mérito em 2014"*. Na nossa opinião PLR não tem a ver com rendimento do funcionário. Isso é coisa para promoção por mérito.

MORAL DA HISTÓRIA: É tudo discricionário! Dependente do humor do governo de plantão ou do comprometimento da direção da casa com o seu futuro! E, como todos sabem, isso foge ao alcance dos trabalhadores.

**ASSEMBLEIA DIA 15/04/2014 (3ª-FEIRA),
ÀS 10H, NA PORTARIA DA EMPRESA.**

**PAUTA: Discussão e deliberação sobre
A PROPOSTA DE PLR 2014**

Veja o Programa de PLR Serpro 2014: <http://www.sindados-mg.org.br/files/SERPRO/plr2014serpro.pdf>